

O Barão de Itatiba

Jolumá Britto

III

Antes de prosseguirmos com o fito de esclarecer um ponto histórico distorcido errado, desviado do caminho da verdade, desejamos revelar que sobre o prédio atual número 824, da rua Regente Feijó, não pesa cláusula alguma, conforme se verificou de seu testamento com que faleceu Joaquim Ferreira Penteado. Curioso que da relação de herdeiros constante das primeiras declarações, feitas pela sua viúva, consta que um deles é "casado-divorciado" o que nos causou espécie. "Casado-divorciado?"

Verdade. E que antes da promulgação atual da salvadora lei do divórcio, que está sendo regulamentada, os brasileiros ao tempo em que somente a igreja tinha o poder de casar no Brasil, o divórcio, era uma instituição a que recorriam os que não dando certa na vida entre dois, achavam melhor procurar outra saída. Valendo como lei, em virtude de alvarás que estendiam a nós o que se decretava para o português, os cânones do Concílio de Trento asseguravam o divórcio à antiga colônia portuguesa em certos casos. Dai o termos encontrado, aqui mesmo em Campinas "divórcio entre campineiros", lembrando até um processo de 1834, além de outros. E o divórcio perpétuo somente era concedido em crime de adultério, vigorando a lei entre nós até 29 de janeiro de 1890. Queremos agora nos referir ao prédio atualmente tombado pelo Sphan, que tem o número 100, da rua Regente Feijó, residência na cidade do titular do Império e que foi vendido por 40 contos de réis por Joaquim Ferreira Penteado.

Mas, o imóvel destinado para Escola de Crianças Pobres, cuja escritura ainda não conseguimos encontrar, teria sido feita por doação de herdeiros do Barão à Prefeitura Municipal de Campinas, aliás, em fins do século passado, Intendência.

No entanto na Monografia Histórica do Município de Campinas, editada no Rio de Janeiro em 1952, no Capítulo Titulares do Império consta que o Barão de Itatiba em

seu testamento instituiu uma cláusula obrigando seus descendentes a manterem a instituição do ensino gratuito, o que está errado. O autor do artigo é um historiador consciente, cuidadoso e se equivocou, pois, que lendo o testamento transcrito nos autos do inventário do Barão, verifiquei que ele escrevera que o imóvel ficava sem cláusula alguma.

De maneira que não tendo sido registrada a escritura de doação feita pelos herdeiros do Barão de Itatiba (pelo menos até esta data não consegui encontrá-la e menos ainda seu registro), fica certo que o prédio n.º 824 da rua Regente Feijó, onde a senhora Marília Martorano do Amaral atende todo movimento social da cidade, como titular da pasta respectiva, está livre de qualquer imposições testamentárias.

No arquivo da Prefeitura, junto à reparação do sr. Gilberto Parada consta, em ficha, o lançamento do referido prédio em nome da Prefeitura Municipal de Campinas que se diz "destinado ao ensino de meninos pobres" sem, no entanto, mencionar se o número antigo e tendo há ficha respectiva uma anotação: "De acordo com o despacho de 17 de janeiro de 1969 foi autorizada a permissão de uso pelo prazo de cinco anos, podendo ser revogada a qualquer tempo, como sede da Entidade Beneficente e Fundação das Entidades Assistenciais de Campinas (Feac), de acordo com o decreto n.º 3374-1969.

E mais: pode se ler nesse documento do arquivo prefetural: "Pelo decreto protocolado sob número 9.059, de 20 de março de 1970 foi tombado o prédio de acordo com determinação da Condephat-Conseho de São Paulo."

Depois disso, o imóvel serviu de sede da oficialidade do Grupamento de Bombeiros de Campinas, que ali esteve durante todo governo do sr. Orestes Quêrcia. No seguinte, para lá se transferiu o Departamento Social da Prefeitura Municipal de Campinas, sob a direção da senhora Lázara Duarte Gonçalves que, durante todo o governo do sr. Lauro Pericles Gonçalves ali esteve, até o final do mandato do antigo e querido ex-Prefeito Municipal da Cidade de Campinas.

Diário do Povo - 23 VIII - 1977